

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

DIA 14.02.2022

Secretário:

Em discussão e votação o **VETO TOTAL N. 008/2021** do PROJETO DE LEI N. **096/2021**, de autoria do Vereador **WILLIAN ALEMÃO**, que “**CRIA** o Brechó da Construção e dá outras providências”.

{Parecer da 2ª Comissão favorável ao Veto}

Presidente:

Em discussão única.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **DIEGO AFONSO**, que “**INSTITUI** política municipal de incentivo e fomento para a criação de Cooperativas de Trabalho no Município de Manaus, de modo a combater os nefastos impactos da pandemia do Covid – 19, nos postos de trabalho, e, por conseguinte no sustento das famílias”.

Art. 1º - O Poder Público Municipal através de seus órgãos, incentivará o fomento e a criação de cooperativas de trabalho.

1 - O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas buscando aprimorar o conhecimento, dar suporte e orientação técnica para a criação e manutenção das cooperativas de trabalho, fazendo com que estas alcancem sua plena função social.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **546/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **PEIXOTO**, que “**INSTITUI** a campanha Municipal de conscientização: Criança Não Namora! Nem de brincadeira!”, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica Instituída a Campanha Municipal de conscientização: Criança Não Namora! Nem de brincadeira!”, a ser realizada anualmente na semana do dia 12 de outubro.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **562/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **ROSINALDO BUAL**, que “**DISPÕE** sobre a criação do sistema de reuso de águas pluviais para utilização não potável em conjuntos habitacionais e demais imóveis residenciais, mercados municipais, condomínios, clubes, entidades, conjuntos industriais e comerciais no âmbito do Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Cria no município de Manaus o sistema de reuso de água de chuva, objetivando a instalação de reservatórios para captação e utilização de água pluvial para uso não potável em conjuntos habitacionais e demais imóveis residenciais, mercados municipais, condomínios, clubes, entidades, conjuntos industriais e comerciais, pelo que visa:

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **564/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, que “**INSTITUI** prioridade na matrícula em creches da rede de ensino municipal às crianças deficientes e dá outras providencias”.

Art. 1º - As crianças com deficiência terão prioridade sobre os demais para a matrícula em creches e em pré-escolas geridas pelo Município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **569/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, de autoria do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, que “**CONCEDE** Diploma de Cidadão de Manaus ao Senhor Dr. Alex Del Giglio, e dá outras providências.”.

Art. 1º - Fica concedido o DIPLOMA DE “CIDADÃO DE MANAUS” ao Senhor Dr. Alex Del Giglio – Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ-AM, com base nos termos do art. 173, III do Regime Interno.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **001/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **221/2021**, de autoria do Vereador **MARCEL ALEXANDRE**, que “**DISPÕE** sobre o agendamento telefônico, por aplicativo ou pelo site da Prefeitura Municipal de consultas médicas para pacientes, previamente cadastrado nas Unidades Básicas de Saúde, centro de saúde ou posto do Programa de Saúde da Família do Município de Manaus”.

Art. 1º – O usuário terá a opção de agendar, por telefone, aplicativo ou pelo site da Prefeitura Municipal, as suas consultas médicas nas Unidades Básicas de Saúde, centro de saúde ou posto do Programa de Saúde da Família do município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 7ª Comissão de Serviços e Obras Públicas.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **242/2021**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**ALTERA** os artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 18, 21, 27, 29 e 32 da lei 2.052 de 26 de outubro de 2015, que regula as adoções e vendas de pets na cidade de manaus e da outras providências”.

Art. 1º Este projeto de lei dispõe sobre a alteração dos artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 18, 21, 27, 29 e 32 da lei 2.052 de 26 de outubro de 2015, que regula as adoções e vendas de pets na cidade de Manaus e da outras providências.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 14ª Comissão de Meio Ambiente, Recursos Naturais, Sustentabilidade e Vigilância Permanente da Amazônia.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 23ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **529/2021**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**DISPÕE** sobre a destinação de no mínimo 5% das vagas previstas em editais de cultura lançados pelo município, para contemplação de projetos artísticos idealizados ou que participem pessoas com deficiência, e dá outras providências”.

Art. 1º. Os editais de cultura lançados pelo Município que visem contemplar projetos artísticos com incentivos de qualquer natureza, deverão conceder, dentro do limite disposto, no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas para projetos idealizados ou que participem pessoas com deficiência.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE EMENDA À LOMAN n. **009/2021**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 064/2021, que “**ALTERA** dispositivos que especifica da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN”. [Art. 168 da LOMAN – *Dispõe sobre a afetação e desafetação de bens de uso comum do povo (...).*]

Art. 1º O art. 168 da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN passa vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 168. A afetação e desafetação de bens de uso comum do povo dependerá de lei específica, aprovada por 2/3 dos membros da Câmara Municipal.

(...)”

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Promulgação.
